PROCESSO SEI nº 2019.00.000000779-9 - BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

INTERESSADO: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

## **DECISÃO**

O Diretório Nacional do Partido Social Democrático - PSD, por intermédio de seu procurador, solicita a desagregação dos Municípios de Campo Grande/MS e Macapá/AP do perfil nacional do partido no Sistema Filiaweb, de modo que as relações de filiados passem a ser administradas pelos respectivos diretórios municipais.

É oportuno destacar que, com a edição da Res.-TSE n° 23.535/17, o gerenciamento das informações relativas à filiação passou à competência da Presidência desta Corte, com apoio da Secretaria Judiciária/TSE e da Secretaria de Tecnologia da Informação. Todavia, conforme previsto na Portaria TSE n° 81, de 31.1.2018 ? alterada pela Portaria TSE n° 927, de 17.10.2018 ?, tal transferência de atribuições somente ocorrerá após a conclusão do Módulo de Filiação no SGIP3, prevista para março de 2019.

Preservada, até o momento, a competência desta Corregedoria-Geral e tendo em conta o disposto no art. 2°, § 1°, do Provimento CGE n° 2/2010, o presidente nacional do partido, uma vez habilitado pela Corregedoria-Geral no Sistema Filiaweb, tem legitimidade para agregar/desagregar as relações de filiados de diretórios de hierarquia inferior ao seu perfil de administrador.

Consultada a base de dados sobre os partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, verifica-se que o representado é parte legítima para pleitear a desagregação solicitada (Documento Sei nº 0962133).

Ante o exposto, de ordem, defiro o requerimento.

Certificado o cumprimento desta determinação e comunicado o requerente, arquive-se.

14/2/2019.

ANTONIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral Eleitoral

# SECRETARIA DO TRIBUNAL

## Atos do Diretor-Geral

## Portaria

Equipe técnica. Qualidade serviços de TI. TSE

Portaria TSE nº 108 de 12 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a criação de equipe técnica de estudos preliminares para avaliar a necessidade de contratar serviços de Tecnologia da Informação voltados ao apoio às atividades de controle e aferição da qualidade técnica de serviços de TI.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a equipe técnica de estudos preliminares para avaliar a necessidade de contratar serviços de Tecnologia da Informação voltados ao apoio às atividades de controle e aferição da qualidade técnica de serviços de TI.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I – Erick Rayne Lima Ferreira, STI - Coordenador do Grupo;

II – Lídia Araujo Miranda, STI;

III - Rodrigo Trindade Gonçalves, STI;

- IV Thiago Fini Kanashiro, Agel;
- V -Carla Mércia S. Santos, SAD;
- VI Daniel Carlos Lima Corrêa, Ages.
- **Art. 3º** Compete à equipe técnica realizar estudos preliminares e, se for o caso, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2019, às 17:24, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=0972090&crc=BC501EC3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0972090** e o código CRC **BC501EC3**.

2018.00.000015373-0

Portaria TSE nº 141 de 20 de fevereiro de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

## RESOLVE:

designar CLÁUDIO MASSUMI MORI, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Banco de Dados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no dia 1°.3.2019.

#### ANDERSON VIDAL CORRÊA

## **DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2019, às 17:24, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=0979422&crc=B6AED0CA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0979422** e o código CRC **B6AED0CA**.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

# SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

# SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

# SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

# SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE